



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Única da Comarca de São Carlos

Rua La Salle, 243, Fórum Judicial - Bairro: Centro - CEP: 89885-000 - Fone: (49) 3700-9900 - www.tjsc.jus.br - Email: saocarlos.unica@tjsc.jus.br

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - DESTINAÇÃO Nº 5000423-38.2026.8.24.0059/SC

REQUERENTE: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO CARLOS

EDITAL Nº 310092136459

O Juiz de Direito EDIPO COSTABEBER, Diretor do Foro da Comarca de São Carlos/SC, gestor dos recursos oriundos da pena restritiva de direitos prestação pecuniária (art. 43, inciso I, e art. 45, § 1º, ambos do Código Penal), da transação penal (art. 76 da Lei 9.099/95) e da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/95), no uso de suas atribuições legais e, com espeque na Resolução CNJ n. 559/2024 e na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024, torna público o chamamento das entidades públicas e privadas com finalidade social, com o desiderato de recebimento das verbas pecuniárias oriundas da: pena restritiva de direitos (inciso I, art. 43, do Decreto-Lei n. 2.848/1940), condição ajustável em acordo de não persecução penal (inciso IV, art. 28-A, do Decreto-Lei n. 3.689/1941), do acordo de transação penal (art. 79 da Lei n. 9.099/1995) e da aceitação da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei n. 9.099/1995).

1. Poderá participar do presente procedimento de escolha qualquer entidade pública ou privada com finalidade social (art. 11 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024), incluindo-se o conselho da comunidade (órgão da execução penal), e também aquelas cujas atividades tenham caráter atrelado à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas de relevante cunho social e sejam estabelecidas na Comarca de São Carlos-SC e regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano.

2. O pedido de cadastramento e a apresentação do projeto social deverão ser realizados entre **1º/04/2026 e 30/04/2026**, por meio do formulário eletrônico disponível no **<https://app.tjsc.jus.br/f/f9ea76e2-900f-4100-8ce7-e3bfeb140eda>** o qual conterà as seguintes informações:

I - qualificação completa do dirigente responsável pela entidade;

II - qualificação completa do responsável pela elaboração e execução do projeto;

III - indicação da área de atuação da entidade, em conformidade com o art. 6º da Resolução CNJ n. 558/2024;

IV - exposição das atividades correlatas à entidade, de seus fins estatutários e da necessidade do recebimento da verba pecuniária;

V - dados bancários, com indicação do CNPJ; e

VI - indicação da localização da sede da entidade interessada.

2.1. No prazo de vigência do edital de chamamento, **após preencher o formulário eletrônico**, a entidade deverá enviar os seguintes documentos para o e-mail **saocarlos@tjsc.jus.br**, com o assunto **“Edital de Chamamento 01/2026”** [a documentação deverá estar no formato de arquivo .PDF (*Portable Document Format*)]:

I - cópia legível do estatuto social ou do contrato social devidamente atualizado, com indicação do responsável legal;

II - cópias legíveis dos documentos pessoais do dirigente e do responsável pelo projeto;

III - comprovantes de regularidade fiscal das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e

IV – orçamentos [mínio 3 (três)], planilhas, estimativas de preços e documentos correlatos que descrevam detalhadamente as despesas necessárias à execução do projeto social.

3. Além dos documentos previstos no item 2.1, os projetos a serem apresentados pelas entidades interessadas **deverão conter as seguintes especificações** [conforme modelo disponível nesta Unidade Judicial – anexos I e II]:

I - finalidade, tipo de atividade a ser desenvolvida e exposição sobre a relevância social do projeto;

II - valor pecuniário necessário à integral execução do projeto e/ou, se cabível, à execução parcial;

III - discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, corroborados por orçamentos idôneos;



IV - cronograma de execução a ser observado durante a implementação, incluindo as prováveis datas de início e conclusão;

V - outras fontes de financiamento, se houver; e

VI - demais informações relevantes, a critério da entidade.

4. O prazo máximo de execução dos projetos não poderá exceder 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da transferência dos recursos, sob pena de desqualificação.

5. A comunicação dos atos processuais às entidades ocorrerá mediante envio de mensagem eletrônica (*e-mail*) ou *WhatsApp*, cujos contatos deverão ser informados por ocasião do cumprimento do item 2.

6. Nos termos do art. 34, da Resolução Conjunta GP/CGJ 14/2024, o pedido de cadastro e a apresentação de projeto social que não estiver acompanhado da documentação correlata obrigatória, a entidade responsável será cientificada pelo meio mais célere para providenciar a regularização no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, sob pena de desqualificação.

7. A escolha dos projetos sociais ocorrerá mediante decisão do juiz gestor após manifestação da Comissão Especial e do representante do Ministério Público, sendo que os recursos disponíveis serão destinados preferencialmente a entidades públicas ou privadas com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, à educação e à saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora e conforme o art. 11 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024.

8. Após a escolha dos projetos sociais, e havendo disponibilidade financeira para seu custeio, será firmado convênio individual entre a unidade gestora das verbas de prestações pecuniárias e a entidade beneficiária dos recursos, do qual constarão as seguintes obrigações:

I - emprego do valor exclusivamente em conformidade com o projeto social aprovado;

II - apresentação da prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da conclusão do projeto social, ou a qualquer momento, a critério do juiz gestor;

III - devolução de eventual saldo residual e/ou do numerário utilizado em desconformidade com o projeto social, acrescido dos rendimentos auferidos durante o período de disponibilização da verba ou, na ausência de aplicação financeira desses valores, atualizado pelo índice estabelecido pela Corregedoria-Geral da Justiça;

IV - garantia de livre acesso às instalações da entidade beneficiária para fiscalização; e

V - utilização idônea dos valores de forma a tornar possível a comprovação dos gastos efetuados e a facilitar a prestação de contas.

9. A ausência de prestação de contas ou sua rejeição pela autoridade judiciária impossibilitará a entidade de participar de outros editais de chamamento para escolha das entidades interessadas, sem prejuízo de aplicação das sanções legais cabíveis, com as seguintes observações:

I - A rejeição das contas será reanalisada pela Corregedoria-Geral da Justiça;

II - Mantida a rejeição das contas, caberá à Corregedoria-Geral da Justiça encaminhá-las ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para identificação dos responsáveis, quantificação do dano e aplicação da legislação regente, e comunicar ao juiz gestor, que deverá determinar a alimentação de sistema próprio, disponibilizado no Portal da Transparência Institucional da Corregedoria-Geral da Justiça, para dar a devida publicidade e transparência da destinação dos valores.

10. Os valores que custearão os projetos sociais devem ser aqueles arrecadados durante o exercício anual anterior, recolhidos até a data de publicação do presente edital.

11. Adverte-se que a participação das entidades no procedimento de escolha dos projetos sociais obedecerá aos ditames da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14 de 22 de agosto de 2024, Resolução n. 558 do Conselho Nacional de Justiça, e do Provimento n. 21 da Corregedoria-Geral de Justiça.

Publique-se no átrio do fórum por 30 dias e no Diário da Justiça Eletrônico. Submeta-se o presente edital ao portal da Transparência Institucional da Corregedoria-Geral da Justiça e ao portal do Programa PJSC Mais Social. Comunique-se à Comissão de Apoio do Conselho Gestor da Conta Centralizada por meio de correspondência eletrônica. Comunique-se ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina no âmbito local e aos meios de comunicação locais.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO
Nome completo da entidade social:
Endereço da sede social:
Número do CNPJ:
Telefone/ <i>Whats-App</i> :
Endereço e-mail:

Dados bancários:
Exposição sumária das atividades correlatas à entidade e seus fins estatutários e da necessidade do recebimento da veba pecuniária:
Qualificação completa do dirigente responsável pela entidade:
Qualificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto:
Assinatura do responsável pela entidade:
OBSERVAÇÃO <i>1. Necessário acostar junto ao formulário de cadastramento: (i) cópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado; (ii) comprovantes de regularidade fiscal federal, estadual e municipal e (iii) projeto social.</i> <i>2. Adverte-se que a participação das entidades no procedimento de escolha dos projetos sociais obedecerá aos ditames da Resolução n. 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 19/2021.</i> <i>3. Deverá a entidade comprovar que atende a pelo menos uma das condições previstas no caput e nos incisos do § 1º do art. 2º da Resolução n. 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.</i>

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROJETO SOCIAL
Nome do projeto social:
Nome completo da entidade social:
Endereço da sede social:
Qualificação completa do dirigente responsável pela entidade:
Qualificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto:
Exposição sumária sobre a finalidade e o tipo de atividade a ser desenvolvida:
Exposição sobre a relevância social do projeto:
Valor pecuniário do projeto social:
Discriminação de todos os gastos a serem efetuados durante a execução do projeto:
Cronograma de execução do projeto, incluindo a data de início e o seu marco final:
Indicação de outras fontes de financiamento, se houver:
Demais informações relevantes:
Assinatura do responsável pela entidade:
OBS: Deverá ser acostado junto ao formulário de projeto social 03 (três) orçamentos idôneos acerca dos gastos a serem efetuados durante a execução do projeto social.

Documento eletrônico assinado por **EDIPO COSTABEBER, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310092136459v9** e do código CRC **e7712880**.

Informações adicionais da assinatura:
 Signatário (a): EDIPO COSTABEBER
 Data e Hora: 24/03/2026, às 19:18:48

5000423-38.2026.8.24.0059

310092136459.V9